



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 2013

*Dispõe sobre o ressarcimento das despesas pelo uso, manutenção e conservação dos imóveis situados na SQS 309 e na SQS 316, ocupados por não senadores, e trata da devolução dos imóveis ao Senado Federal. (Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 23/2013)*

**A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, e, ainda,

Considerando a necessidade de disciplinar a cobrança das taxas de ocupação e de administração, previstas no art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 1992, pelo uso dos imóveis residenciais situados na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G";

Considerando contexto de austeridade que a Alta Administração tem se esmerado em implementar com vistas à modernização e racionalização administrativa, com diretrizes claras de economia de gastos, ganho de qualidade e agilidade na prestação de serviços no âmbito do Senado, conforme disposto no Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Este ato estabelece o valor a ser ressarcido pelos órgãos cessionários dos imóveis residenciais situados na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G", e na SQS 316, Bloco "C", a título de uso, bem como de rateio das despesas realizadas pelo Senado Federal com a manutenção e conservação, e trata da desocupação dos referidos imóveis. (Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 23/2013)

Art. 2º O valor mensal a ser repassado, a título de taxa de uso, pelos respectivos órgãos, por imóvel ocupado, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo dispensada, desde a cessão, quando ocupado por autoridade do Senado Federal. (Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 4/2018)

§ 1º (Revogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 23/2013)

§ 2º (Revogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 23/2013)

Art. 3º Os órgãos cessionários apresentarão plano de desocupação dos imóveis atualmente cedidos, com a respectiva devolução ao Senado Federal. (Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 23/2013)

Art. 4º O Senado Federal notificará, imediatamente, os órgãos a que estejam vinculados os ocupantes dos referidos imóveis, por meio de seu titular, do teor do presente Ato, bem como adotará as medidas necessárias à efetivação do que se refere o art. 2º.



## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

Art. 5º Os imóveis não referidos nos planos de desocupação mencionado no art. 3º somente poderão ser cedidos a autoridades do Senado Federal, ratificadas as cessões vigentes. *(Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 4/2018)*

Art. 6º Os apartamentos ocupados por não senadores que vagarem no curso do prazo previsto no plano de desocupação de que trata o art. 3º deste Ato serão imediatamente devolvidos ao Senado Federal, sendo vedada a transferência do uso do imóvel a outro integrante do órgão cessionário. *(Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 23/2013)*

Parágrafo único. Mediante prévia solicitação formal do órgão cessionário, acompanhada da proposta de ajuste do plano de desocupação de que trata o art. 3º, o Senado Federal poderá autorizar a transferência do imóvel para outro ocupante do mesmo órgão, desde que implique em antecipação da data de devolução anteriormente prevista no respectivo plano de desocupação. *(Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 4/2018)*

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2013.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2013. Senador Renan Calheiros - Presidente, Senador Jorge Viana - 1º Vice-Presidente, Senador Romero Jucá - 2º Vice-Presidente, Senador Flexa Ribeiro - 1º Secretário, Senadora Ângela Portela - 2ª Secretária, Senador Ciro Nogueira - 3º Secretário, Senador João Durval - 3º Suplente de Secretário.

*Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5229, seção nº 2, de 24 de maio de 2013, p. 1.*